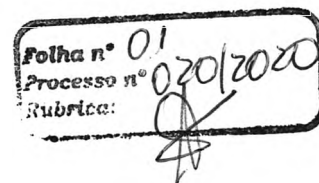




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC  
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.  
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



**OFÍCIO Nº 008/2020-GAB/SMC**

Carolina/MA, 20 de janeiro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

**ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.

CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

**Assunto:** Contratação da **BALADA – PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI**

Senhora Secretária,

1. Solicito a Vossa Senhoria a contratação direta da **BALADA – PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI** (CNPJ nº **29.738.802/0001-85**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Show Artístico da Banda Forró de Mel**.

2. Encaminhamos, em anexo:

**Termo de Referência;**

**Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista**, em situação regular;

**Contrato de Representação Artística da Banda Forró de Mel;**

**Portfólio da Banda.**

Atenciosamente,

  
**LEONARDUS AMORIM BORGES**  
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ DE MEL

1. OBJETO

1.1. Contratação direta da **BALADA – PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI (CNPJ nº 29.738.802/0001-85)**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Show Artístico da Banda Forró de Mel**, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, no Evento Cultural do **Carnaval de 2020**, em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Contratação direta da **BALADA – PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI (CNPJ nº 29.738.802/0001-85)**, mediante **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*[...]*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) Os serviços deverão ser executados no local definido pela CONTRATANTE, que informará com antecedência, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início previsto de cada evento;
- k) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito **antecipadamente com fulcro no artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a realidade do mercado artístico, para fazer face às despesas decorrentes da confecção de figurinos, adereços, alegorias, restauração e luteria de instrumentos, cenografia e itens de segurança necessários para a realização das apresentações, dentre outras**, em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.07 - <b>Secretaria Municipal de Cultura-SMC.</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	00 - Recursos Ordinários.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

8. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Data da Apresentação	Duração	Valor
01	Show Artístico da <b>Banda Forró de Mel.</b>	22.02.2020 (Sábado)	2h	
			<b>Total</b>	

Carolina/MA, 20 de janeiro de 2020.

  
**LEONARDUS AMORIM BORGES**  
Secretário Municipal de Cultura

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

Folha n° 05  
Processo n° 020/2020  
Rubrica:

**BALADA - PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI**

**IURY PEREIRA DE SOUSA:** Brasileiro, Solteiro, nascido em 07/06/1998, Empresário, portador da C.I/R.G n° 1.402.768 expedida pela S.S.P/TO, emitida em 24/01/2015; CPF n° 067.046.691-32, filho de Marinete Pereira de Sousa, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida n° 1.490, Quadra 17, Lote 15, Fundos, Setor Raizal em Araguaína - TO, CEP: 77.826-530; qualidade de empresário da empresa: **IURY PEREIRA DE SOUSA 06704669132**, com sede sito à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA n° 1.490, QUADRA 17 LOTE 15, SETOR RAIZAL em ARAGUAÍNA- TO, CEP: 77.826-530, inscrito na Junta Comercial do Tocantins sob NIRE: 1780080952-6 por despacho em 21/02/2018 e CNPJ sob n° 29.738.802/0001-85, ora transforma seu registro de empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a qual se regerá doravante pelo presente ato constitutivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial: **BALADA - PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI**, com sede à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA n° 1.490, QUADRA 17 LOTE 15 SETOR RAIZAL em ARAGUAÍNA - TO, CEP: 77.826-530., e usará a expressão **BALADA PRODUÇÕES**, como nome de Fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital será de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto será de: LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS, ARQUIBANCADAS, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E ESTRUTURAS DE METAIS DE ISOLAMENTO DE ÁREA PARA USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TELÃO COM OPERADOR PARA ESPETÁCULOS, SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS; ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE; LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE PERMÍSSÃO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2019 08:00 SOB Nº 17600127341.  
PROCESSO 190408138 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11906818704 - RUA - LOTE 15 - 77826  
BALADA - PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI

JUCEFINA

SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL  
RUA 13 DE MAIO, 101 - CENTRO  
77000-000 - FONE: (68) 3241-1234



E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- CNAE: 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
- CNAE: 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.
- CNAE: 9001-9/02 - Produção musical.
- CNAE: 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- CNAE: - 7739-/099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- CNAE: 8011-1/01 - Atividade de vigilância e segurança privada.
- CNAE: 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Empresa iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da empresa será exercida isoladamente por sua titular **IURY PEREIRA DE SOUSA**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

**CLÁUSULA NONA** - A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada por sua titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

IDENTIFICADO REGISTRADO EM 23/10/2019 08:00 SOB Nº 17600127341.  
PROTOCOLO: 192435 DE 23/10/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
719049181551 EIRELI 17600127341.  
RAIADA - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS EIRELI

**JUCETINS**

TERESA SOUZA MALGOCHEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS - 23/10/2019  
www.jucetins.jo.gov.br

Ⓢ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa na data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Empresa Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Araguaína Estado do Tocantins para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato.

E por estar assim constituído, assinou o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Araguaína - Tocantins, 21 de Outubro de 2019.

1º TABELIONATO DE NOTAS

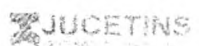


*Iury Pereira de Sousa*  
Iury Pereira de Sousa  
Titular/Administrador

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Sel. Luiz Gonçalves Guimarães Neto  
 AV. 1º DE JANEIRO, 131 - CENTRO - 77000-000 - ARAGUAINA/TO


Protocolo nº 128181AAA946372 NKH  
 Consulte em: <http://correcedor.toc.br> ou <http://notas.toc.br>  
 Reconheço por semelhança a assinatura indicada de IURY PEREIRA DE SOUSA 06704669132 representado por IURY PEREIRA DE SOUSA 00057 1332990. Dou Fé.  
 Araguaína-TO, 22 de outubro de 2019.  
 Em Teste da Verdade  
 Custas: R\$5,00 Taxa Judiciária: R\$1,00 Arquiv. R\$1,00, ISQ R\$0,10, TOTAL: R\$7,50  
 Elaine Cristine Dias Pires Alencar  
 Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 08:00 SOB Nº 17600127341.  
 PROTOCOLO: 103408129 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904313282 - NIRE: 1361170341  
 SALADA - PRODUTORA DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI



ERLAN SOUSA BELFOMEN  
 SECRETARIO-GERAL  
 PALMAS, 23/10/2019  
[www.simplificatoc.gov.br](http://www.simplificatoc.gov.br)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

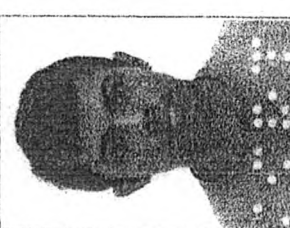
REGISTRO GERAL	1.402.768	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/01/2015
NOME	IURY PEREIRA DE SOUSA		
FILIAÇÃO	MARINETE PEREIRA DE SOUSA		
NATURALIDADE	ARAGUAÍNA-TO	DATA DE NASCIMENTO	07/06/1998
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. Nº 79.906, LV A-72, FLS 191, EXP.06/07/1999		
	ARAGUAÍNA-TO -		
CPF	067.046.691-32		
 ASSINATURA DO DIRETOR		30073	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

THOMAS GREY & SOHN


CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

*Iury Pereira de Sousa*



POLEGAR DIREITO



ESTADO DO TOCANTINS  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rubrica:  
 Processo nº 08/2020  
 Folha nº 80





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Folha n° 09  
Processo n° 070/2020  
Rubrica:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.738.802/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/02/2018
NOME EMPRESARIAL BALADA - PRODUCAO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BALADA PRODUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Não dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não dispensada *) 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Não dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Não dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Não dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 1490	COMPLEMENTO QUADRA 17;LOTE 15
CEP 77.826-530	BAIRRO/DISTRITO SETOR RAIZAL	MUNICÍPIO ARAGUAINA
UF TO		TELEFONE (63) 9212-8177
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

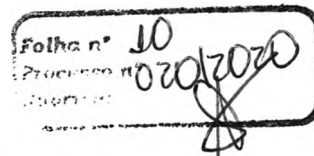
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2019 às 09:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BALADA - PRODUCAO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI**  
**CNPJ: 29.738.802/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:29 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **BF9D.F8C6.2F97.00A6**

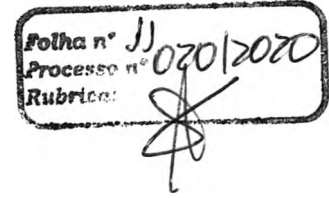
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2672994



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ 29.738.802/0001-85

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020 - 16h 45m 10s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE  
CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 61156

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

SUJEITO PASSIVO: 259907 - BALADA - PRODUÇÃO DE EVENTOS MÚSICAIS EIRELI

CPF/CNPJ: 29.738.802/0001-85

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: NOSSA SENHORA APARECIDA, Nr. 1490, Qd. 17, Lt. 15, Bairro: SETOR RAIZAL, ARAGUAÍNA - TO

**CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Finalidade:** LICITAÇÃO

Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019.

**SEGURANÇA:**

**VALIDADE ATÉ:** Domingo, 15 de Março de 2020 (90 dias),

**EMITIDA:** Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2019 às 02:49:31

**Código de Validação:** 1076661156

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

Voltar

Imprimir

Folha n° J3  
Processo nº 020/2020  
Rubrica:

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.738.802/0001-85

**Razão Social:** BALADA PRODUCAO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI

**Endereço:** R NOSSA SENHORA APARECIDA 1490 QD 17 LT 15 / SETOR RAIZAL /  
ARAGUAINA / TO / 77826-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2020 a 25/02/2020

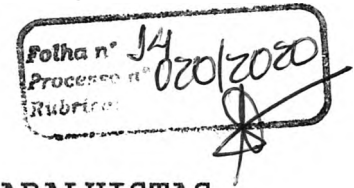
**Certificação Número:** 2020012704084085515083

Informação obtida em 27/01/2020 11:57:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BALADA - PRODUCAO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.738.802/0001-85

Certidão nº: 1439294/2020

Expedição: 16/01/2020, às 16:41:14

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BALADA - PRODUCAO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.738.802/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

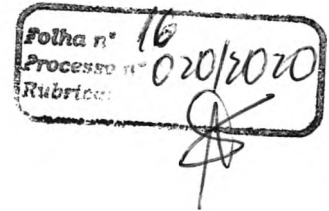
Nome Empresarial: <b>BALADA - PRODUÇÃO DE EVENTOS MÚSICAIS EIRELI</b>			Protocolo: TOC2000521962	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 17600127341	CNPJ 29.738.802/0001-85	Arquivamento do Ato Constitutivo 21/02/2018	Início de Atividade 21/02/2018	
<b>Endereço Completo</b> Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1490, QUADRA 17; LOTE 15 SETOR RAIZAL - Araguaína/TO - CEP 77826-530				
<b>Objeto</b> LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS, ARQUIBANCADAS, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS E ESTRUTURAS DE METAIS PARA ISOLAMENTO DE ÁREA PARA USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TELÃO COM OPERADOR PARA ESPETÁCULOS, SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS MÚSICAIS; SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE; LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.				
<b>Capital</b> R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome IURY PEREIRA DE SOUSA	CPF 067.046.691-32	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 21/02/2018	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> Nome IURY PEREIRA DE SOUSA	CPF 067.046.691-32	<b>Início do Mandato</b> 21/10/2019	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> Data 23/10/2019	Número 20190405139	<b>Ato/Eventos</b> 091 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2020, às 15:50:31 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código **OD9IAMU**.



TOC2000521962





Certidão de Distribuição  
Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial

**Nº 17f90537**

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

**BALADA - PRODUCAO DE EVENTOS MUSICAIS EIRELI**

vinculado ao **CNPJ: 29.738.802/0001-85**

**N A D A C O N S T A,** na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 09/01/2020 08:38:15



# FORRÓ DE MEL

Fis. 01/102  
Assinatura

Folha nº 17  
Processo nº 020/2020  
Rubrica:

Por este instrumento particular, de um lado "BANDA FORRÓ DE MEL", representado pelo seu proprietário o Sr. RAIMUNDO PINTO BOTELHO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1.490, Qdra. 17 Lte. 15 – SETOR RAIZAL, Araguaína-TO, CEP: 77.826-530, com CPF nº 833.471.351-72, R.G. nº 297.135 2ª Via SSP-TO, em artes, "BANDA FORRÓ DE MEL", doravante denominada simplesmente REPRESENTADO, e de outro lado, "BALADA PRODUÇÕES" – RAZÃO SOCIAL: IURY PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº 29.738.802/0001-82, representada pelo seu proprietário Senhor: IURY PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI-RG sob nº 1.402.768 expedida pela SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob nº 067.046.691-32, residente e domiciliado na Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 1490, SETOR RAIZAL, ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.826-530, de ora em diante denominado simplesmente REPRESENTANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores e/ou contratantes de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula sexta, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula sétima.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade, podendo para tanto, fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, firmar contratos, bem como dar recibo e quitação em nome da REPRESENTADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

O REPRESENTANTE obriga-se a:

- zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;
- apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;
- fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;
- exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;
- manter sigilo sobre as atividades de representação;
- restituir todo o material promocional, listas de preços e catálogos que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;
- arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;
- arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador e/ou contratante, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA REPRESENTADA

São obrigações da REPRESENTADA:

- pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações;
- responsabilizar-se perante os patrocinadores e/ou contratantes pela garantia e boa qualidade das apresentações

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **24 (VINTE E QUATRO) meses**, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ZONA DE ATUAÇÃO

A atividade do REPRESENTANTE restringir-se-á aos Estados do Tocantins, Pará e Maranhão (atuação do representante).

Parágrafo Único: A REPRESENTADA garante ao REPRESENTANTE total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em que a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores e/ou contratantes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10% (Dez por Cento) calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 1º (Primeiro) dia posterior ao da respectiva apresentação.

§1º. A comissão não será devida:

- se o patrocinador e/ou contratantes tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.
- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.
- Em caso de cancelamento de apresentações pelo contratante a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 15(Quinze) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.
- O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.
- No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador e/ou contratante, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESERVAS DE DATAS

As reservas de datas de apresentação deverão ser remetidas pelo REPRESENTANTE com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias contados da data da apresentação. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quando à qualidade de acomodações, alimentação e transportes.

110  
*Amélia*

Parágrafo Único: Para cada apresentação será emitida uma carta e exclusividade especifica para a cidade e data do evento, mediante o pagamento de sinal.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, cabendo à parte que dar causa pagar à outra a devida indenização. Se a rescisão do contrato se der por manifestação da REPRESENTADA, esta pagará ao REPRESENTANTE indenização no importe de 20% (Vinte por Cento).

§ 1º. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na abaixo, a título de compensação.

I – Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

II – Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

- a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;
- b) a quebra da exclusividade prevista;
- c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;
- d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

Folha n° 18  
Processo nº 020/2020  
Rubrica: *Amélia*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica definido o foro da Comarca de ARAGUAÍNA-TO para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento e 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

ARAGUAÍNA-TO, 26 de Junho de 2019.

1º TABELIONATO DE NOTAS

*Iury Pereira de Sousa*

IURY PEREIRA DE SOUSA / CNPJ: 29.738.802/0001-85  
REPRESENTANTE

1º TABELIONATO DE NOTAS

*RAIMUNDO PINTO BOTELHO*  
RAIMUNDO PINTO BOTELHO / CPF: 833.471.351-72  
REPRESENTADO

Testemunhas:

1ª) *[Assinatura]*  
RG/CPF: 400.090.841-34

2ª) *[Assinatura]*  
RG/CPF: 491.532.501-68

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA  
TABELIA E OFICIALA  
Maria do Socorro Falcão Caldeira  
Dulciana Falcão Coelho Caldeira  
SUBSTITUTA  
Alda Maria Marinho Sales Silva  
ESCREVENTE  
RUA 1º DE JANEIRO, Nº 1.221 - CENTRO  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS - FONE: (63) 3414-1972

TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ARAGUAÍNA  
Maria do Socorro Falcão Caldeira Dulciana Falcão Coelho Caldeira Alda Maria Marinho Sales Silva  
TABELIA E OFICIALA SUBSTITUTA ESCREVENTE  
Rua 1º de Janeiro, 1.221 - Térreo - Edifício Falcão Coelho - CEP: 77.803-140 - Tel.: (63) 3414-1759 Tel/Fax.: (63) 3414-1972 - Araguaína-TO - CNPJ: 02.773.158/0001-20  
Insc. Est.: Isento. E-mail: cartorioprotesto@uol.com.br

Selo Digital: 129353AAA329070 LRE  
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS - LIVRO B 212  
Protocolo nr. 035647 e registro nr. 034864 em 24/06/2019  
CONTRATO REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
TPJ 9 00 Func 10 15 REUB 0 44 ISS 2 00 Custo 0 00  
Emplacento R\$ 24 35 Total R\$ 45 98 Dou fã *Amélia*  
 Maria do Socorro Falcão Caldeira  Dulciana Falcão Coelho Caldeira  Alda Maria Marinho Sales Silva

TABELIONATO DE PROTESTO E REG. DE PES. JUR. TIT. E DOCUMENTOS  
Alda Maria Marinho Sales Silva  
ESCREVENTE  
Araguaína - Tocantins



# BALADA PRODUÇÕES

BALADA – PRODUÇÃO DE EVENTOS MÚSICAIS EIRELI  
Sonorização e de iluminação, Produção de Shows, Festivais, Aluguel de Palcos, Cessão de Andaimos e Coberturas.  
CNPJ: 29.738.802/0001-85 INSC.MUNICIPAL: 21911

## BANDA FORRÓ DE MEL

### 2. RELEASE:

2.1 A Banda Forró de Mel formada em 2016 por músicos de Araguaína. A banda é considerada uma das melhores bandas de forró de Araguaína-TO e da região norte. Possuímos uma estrutura de qualidade onde visa proporcionar ao público não só apenas um show de forró, mais sim um espetáculo de muita música, luzes e coreografias. Influenciada por diversos gêneros musicais, a banda que tá fazendo a cabeça dos forrozeiros. Uma banda que traz como seu objetivo maior, conquistar ao publico de todas as idades. Tais como crianças, adultos e idosos... Trazendo na bagagem, muito forró com qualidade, e com uma pegada envolvente. Com um repertório eclético com forró atual, xote, vaneirão, vaquejada, forró pé-de-serra e outros.

Os músicos da Banda Forró de Mel estão sempre surpreendendo pela diferença e espontaneidade, explicada pelas várias formações e variações que o grupo passou até hoje.

No mês de Junho de 2018 a banda lançou seu primeiro CD, trabalho de nome Banda Forró de Mel. Com 05 músicas de autoria própria, o disco foi gravado nos estúdios de Goiânia-GO, com participação da banda de renome nacional Moleca 100 Vergonha.

### Redes Sociais:

Site: [www.forrodemel.com.br](http://www.forrodemel.com.br)

Facebook: [www.facebook.com/bandaforrodemel](http://www.facebook.com/bandaforrodemel)

Instagram: [bandaforrodemel](https://www.instagram.com/bandaforrodemel)

Youtube: [bandaforrodemel](https://www.youtube.com/bandaforrodemel)

**Duração do Show:** 2 horas.

E-mail: [bandaziriguidum@hotmail.com](mailto:bandaziriguidum@hotmail.com)

### Contatos:

#### RAY DE LUAR PRODUÇÕES E EVENTOS

(63) 9 9212-8177

(63) 9 9979-5675

(63) 9 8429-5767





Folha n.º 20  
Processo nº 02012020  
Rubrica: *[Handwritten signature]*



07 a 10  
/Julho /Agosto

Folha n° 21  
Processo n° 020/2020  
Número: 8

LAIMONS  
DIVULGAÇÕES

PREFEITURA DE  
**FILADÉLFIA**  
Cidade e Esperança



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**



WASHINGTON  
BRASILEIRO

ANJO AZUL

HUGO &  
GUILHERME

TOM DE  
ALERTA

DAVI  
FIRMA

BANDA DA  
LOIRINHA

COMPANHIA  
DO CALYPSO

BANDA  
FORRÓ DE MEL

RENYS BRASIL  
& FORRÓ SUFOCO

IGOR  
CUNHA

Apoio:  
Deputada Estadual  
Valderez Castelo Br  
Deputado Estadual  
Waldemar Júnior

**PROGRAMAÇÃO**

ABERTURA: (RENYS BRASIL & FORRÓ SUFOCO / IGOR CUNHA)

14/JUL - TOM DE ALERTA  
15/JUL - DAVI FIRMA  
21/JUL - ANJO AZUL  
22/JUL - COMPANHIA DO CALYPSO

28/JUL - HUGO & GUILHERME  
29/JUL - WASHINGTON BRASILEIRO  
04/AGO - BANDA DA LOIRINHA  
/ FORRÓ DE MEL



Folha n° 220/2020  
Processo n°  
Rubrica:



# PRAIA DO COQUEIRO

## Praia de Filadélfia Verão 2019

06 A 28 DE JULHO

**SUMIRE**  
06 DE JULHO

**COMPANHIA Calypso**  
07 DE JULHO

**THIAGO & LUAN**  
13 DE JULHO

**Joelma**  
14 DE JULHO

**Miel**  
21 DE JULHO

**@IGOR CUNHA**  
27 DE JULHO

**OFFERA DO FORRO WASHINGTON BRASILEIRO**  
28 DE JULHO

**PREFEITURA DE FILADELFA**  
Trabalho e Experiência 2017/2020 TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE Turismo**

DEPUTADA ESTADUAL  
**Valderez Castelo Branco**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS